



Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es

Oficial Titular: Rodrigo Sarlo Antonio

Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lucia

Tel.: (27) 2124-9515 - Email: pj@cartoriosarlo.com.br - Site: <https://www.cartoriosarlo.com.br/>

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 43066 de 07/08/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **10 (dez) páginas**, foi apresentado em 30/06/2025, o qual foi protocolado sob nº 113652, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **43066** e averbado no registro primitivo nº 43066 no Livro A-513 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es na presente data.

Apresentante
CMM Soluções Contábeis

Natureza
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTE E LAZER

VITORIA - ES, 07 de agosto de 2025

Assinado eletronicamente

LORENA NUNES COUTINHO
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 251,15	R\$ 25,12	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 12,50
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 326,27



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

43066



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selo.tjes.jus.br

Selo Digital

024661.EFV2503.18571



Protocolo nº 113652 de 30/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 43066 em 07/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 43066 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória - ES. Assinado digitalmente por LORENA NUNES COUTINHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 251,15	R\$ 25,12	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 326,27

ILMO. SR.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VITÓRIA – ES.

Nome Completo	LUCIANO DE SOUZA BARROS
CPF	027.526.637-06
RG/UF	935.101 - SPTC/ES
Nacionalidade	BRASILEIRO
Estado civil	CASADO
Filiação	GABRIEL D. DE BARROS E BERNADETH DE SOUZA BARROS
Profissão	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Endereço residencial	R.ALEIXO NETTO, 793/201 - P. DO CANTO - VITORIA/ES
Endereço eletrônico	registro@cmmcontabilidade.com.br

27 99702 66 84 Luciano

Na qualidade de Representante Legal da Pessoa Jurídica adiante qualificada, vem requerer a Vossa Senhoria, o Registro/Averbação da entidade ora apresentada.

Denominação	ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTE DE LAZER
Nº Registro (se houver)	43066

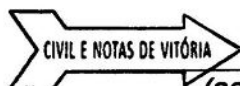
Juntando para tanto os seguintes Documentos/ Vias

- CNPJ Nº Quant.: 01
- Edital de Convocação Quant.: 01
- Lista de Presenças Quant.: 01
- Ata Quant.: 01
- Estatuto Social Quant.: 01
- Quant.:
- Quant.:

Dou ciência, sob as penas da lei, que as informações ali contidas são de minha inteira responsabilidade.

Termos em que
Pede Deferimento.

Vitória, 18 /06 /2025



(assinatura e reconhecimento de firma)

RECONH. FIRMA
NO VERSO



07/08/2025

Protocolo nº 113652 de 30/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 43066 em 07/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 43066 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LORENA NUNES COUTINHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 251,15	R\$ 25,12	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 326,27



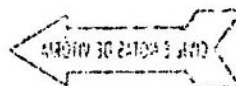
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Uirapuru, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29036-250 / Tel: (027) 2124-4500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELÃO
www.civilnotasdevitoria.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **LUCIANO DE SOUZA BARROS**. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 24/06/2025.
11:58:47



Rosinete Gomes dos Santos - Escrevente
Selo Digital: 024661:YFF2502:22359
Emolumentos: R\$ 7,39 / Encargos: R\$ 2,18 / Total: R\$ 9,57
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

MO AENCO
ELOM ELEV





07/08/2025

Protocolo nº 113652 de 30/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 43066 em 07/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 43066 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LORENA NUNES COUTINHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 251,15	R\$ 25,12	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 326,27

1

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA “ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTE E LAZER”.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Artigo 1º. A ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTE E LAZER doravante denominada neste Estatuto por **ACEL** é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Rua João da Cruz, nº 25 – Sala 401 – Praia do Canto– Vitória/ES- CEP 29055-620, nesta Capital, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º. A Associação tem por finalidade:

- I - Proporcionar esporte e lazer para crianças e adolescentes;
- II - Fomentar a prática esportiva para crianças e adolescentes, de ambos os sexos, no que tange o desenvolvimento motor e cognitivo e os aspectos táticos, técnicos, físicos e psicológicos do desporto;
- III – Oportunizar as crianças e adolescentes um momento de lazer sadio e educativo, utilizando os valores do esporte na construção de cidadãos conscientes, que possam ter melhores oportunidades de crescimento e desenvolvimento;
- IV - Formar atletas, mas acima de tudo, formar cidadãos éticos e conscientes, que participem de sua comunidade e que procurem aprimorar cotidianamente o desenvolvimento social do local onde residam;
- V - Desenvolver os desportos em suas categorias de base, utilizando-os como ferramenta para possibilitar a inclusão social de crianças carentes;
- VI - Incrementar um campo exploratório de pesquisa e desenvolvimento para diversas modalidades esportivas para acadêmicos e estudiosos da área de educação física.
- VII – Promover atividades de finalidades de relevância pública e social.
- VIII – Promover palestras, congressos, seminários, conferências, com temas focados aos assistidos pela ACEL.
- IX – Organizar campeonatos e torneios esportivos participativos ou de rendimento, objetivando a fomentação do esporte em todo território nacional.
- X – Promover atividades culturais de relevância pública e social.

Artigo 3º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

Artigo 4º. A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

Artigo 5º. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

[Handwritten signatures and initials]



07/08/2025

Protocolo nº 113652 de 30/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 43066 em 07/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 43066 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LORENA NUNES COUTINHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 251,15	R\$ 25,12	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 326,27

2

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Artigo 6º. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembléia Geral;

§ 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral;

§ 3º - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 7º. Constituem receitas da Associação:

- I- Contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação realizadas de forma voluntária;
- II- Dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III- Valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV- Receitas operacionais e patrimoniais;
- V- Resultados das aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio da sob sua administração;

Artigo 8º. O patrimônio e as receitas da Associação serão integralmente utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º. Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I - Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II- Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III - Associados Contribuintes: as pessoas físicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;

Parágrafo 1º- A Associação será constituída por número ilimitado de associados, exclusivamente pessoas físicas:

Parágrafo 2º - São Fundadores:

- I – Edmar Guimarães Gomes;
- II – Fabiana Zardo Giori Mendes;
- III – Ricardo Antonacci Andrade;

[Handwritten signatures and initials]



07/08/2025

Protocolo nº 113652 de 30/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 43066 em 07/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 43066 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LORENA NUNES COUTINHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 251,15	R\$ 25,12	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 326,27

3

Parágrafo 3º- Os associados Beneméritos e Contribuintes serão admitidos através do seguinte procedimento:

I – Ser desportista capixaba, ou residente no estado do Espírito Santo a pelo menos 02 (dois) anos, atletas e ex-atletas;

II – Ser maior de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa;

III – Preencher a ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria;

III – Aprovação pela Diretoria, que submeterá à aprovação do Conselho Fiscal, ambos por maioria dos votos.

Parágrafo 4º - Uma vez aprovada, o Associado terá seu nome lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
- V. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 10º. São deveres dos associados:

- I- cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;
- II- zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria.
- III- comparecer às Assembléias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- IV - convocar a Assembléia Geral, nos termos do Artigo 22º, inciso II,
- V - votar e ser votado para os cargos eletivos,
- VI- pagar em dia as suas mensalidades.

Parágrafo único. Os associados somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizados pela Assembléia Geral.

Artigo 11º. A demissão dos associados será admitida quando o associado manifestar voluntariamente sua intenção de se desligar do quadro dos associados, formalizando através de carta ou requerimento endereçado à Diretoria.

Artigo 12º. Os associados que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

[Handwritten signatures and initials]



07/08/2025

Protocolo nº 113652 de 30/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 43066 em 07/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 43066 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LORENA NUNES COUTINHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 251,15	R\$ 25,12	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 326,27

4

Artigo 13º. As penalidades de advertência, suspensão e exclusão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembléia Geral.

Artigo 14º. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Parágrafo único. Compete privativamente à Assembléia Geral a aplicação da penalidade de exclusão.

Artigo 15º. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembléia Geral.

Artigo 16º. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa, e recurso ao órgão de grau superior.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 17º. São órgãos administrativos da Associação a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Artigo 18º. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-se-á o seguinte:

- I- A ACEL poderá remunerar seus diretores que exercerem atividades executivas na gestão da ACEL e aqueles associados e diretores que lhe prestam serviços específicos, observando a legislação e respeitados em ambos os casos, os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.
- II- é vedada a participação de cônjuges e parentes, consangüíneos ou afins, até o (2º) segundo grau, ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade;
- III- perderá o mandato o integrante que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 05 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;
- IV- não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação;
- V- os mandatos terão a duração de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

Artigo 19º. A Assembléia Geral, órgão superior de administração da entidade será constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários e reunir-se-á, ordinária e extraordinariamente, observadas as formalidades deste estatuto.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do cumprimento das exigências de que trata o que prevê em seu estatuto, somente serão consideradas as disposições previstas no estatuto social da entidade, sendo desconsiderada qualquer cláusula constante unicamente de outros documentos, tais como regulamentos, ordens de serviço e outros;

[Handwritten signatures and initials]



07/08/2025

Protocolo nº 113652 de 30/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 43066 em 07/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 43066 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória -es. Assinado digitalmente por LORENA NUNES COUTINHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 251,15	R\$ 25,12	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 326,27

5

Artigo 20º. Anualmente, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembléia Geral ordinária, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar:

- I - as demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeiro da Associação;
- II- orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Artigo 21º. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembléia Geral:

- I- eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria (Presidente, Tesoureiro, secretário) e do Conselho Fiscal, sendo obrigatório que tenha um atleta como membro do Conselho Fiscal, representando a categoria.
- II- aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria.
- III- sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação.
- IV- deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação.
- V- autorizar o presidente a realizar acordos, contratos e parcerias junto as instituições públicas e privadas.
- VI- deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação.
- VII- decidir sobre a reforma do presente estatuto.
- VIII- deliberar sobre a extinção da Associação.
- IX- decidir os casos omissos neste Estatuto.
- X- Destituição dos administradores.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria *ad referendum* da Assembléia Geral.

Artigo 22º. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I-pelo Presidente da Associação;
- II-por 1/5 (um quinto) dos associados;
- III-pelo Tesoureiro;
- IV-pelo Secretário;
- V- pelo Conselho Fiscal.

Artigo 23º. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes da Assembléia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

Artigo 24º. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I- alteração do estatuto;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



07/08/2025

Protocolo nº 113652 de 30/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 43066 em 07/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 43066 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória - ES. Assinado digitalmente por LORENA NUNES COUTINHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 251,15	R\$ 25,12	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 326,27

6

- II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III- extinção da Associação.

Artigo 25º. A Diretoria é órgão administração, chamado colegiado de direção, com mandato de 04 anos a partir da data de registro do estatuto.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Artigo 26º. Cabe à Diretoria:

- I- elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV- elaborar os regimentos internos dos departamentos;
- V - contratar e demitir funcionários.

Parágrafo Único – É garantida a representação de atleta dentro do colegiado de direção, incumbidos diretamente de assuntos esportivos.

Artigo 27º. São atribuições do Presidente:

- I- representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III- convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e as da Diretoria;
- IV- dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;

§1º - São atribuições do secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria, redigindo as respectivas atas;

Artigo 28º. São atribuições do Tesoureiro:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;
- III- arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- IV - efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- V - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- VI- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VII - apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembléia Geral;
- VIII- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

IX - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

X - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



07/08/2025

Protocolo nº 113652 de 30/06/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 43066 em 07/08/2025 e averbado no registro primitivo nº 43066 deste Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Vitória - ES. Assinado digitalmente por LORENA NUNES COUTINHO - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 251,15	R\$ 25,12	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 326,27

7

XI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

XII - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XIII - assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Associação.

Artigo. 29º. O Conselho Fiscal, órgão autônomo de controle interno, é composto de 03 (três) integrantes efetivos, do qual um deverá ser atleta ou ex atleta, que garanta a representação da categoria.

§1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembléia Geral ou pela Diretoria.

§3º. A transparência na gestão e fiscalização é através de auditorias, e o conselho fiscal e de administração, terá autonomia de seu conselho fiscal, estarão se reunindo a cada 6 (seis) meses e que deliberem sobre as contas no período.

§4º. O instrumento que será utilizado no controle social e transparência será o site (<http://www.acel.esb.br>), que irá garantir o acesso irrestrito a todos os associados e filiados, informações relativas às prestações de conta, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra.

§ 5º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 6º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Cláusula 30ª. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I- examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;
- II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- III- comunicar à Assembléia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;
- IV- opinar sobre:
 - a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;
 - b) o balancete semestral;
 - c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
 - d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Assembléia Geral;
 - e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials



Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 251,15	R\$ 25,12	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 326,27

8

Parágrafo Único – A associação observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a previdência social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os para exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31º. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Artigo 32º. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Artigo 33º. A Associação se compromete a manter em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

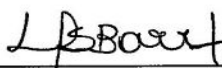
Artigo 34º. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ou outra forma legal de contratação, prevista em Lei.

Artigo 35º. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos artigos 21º, inciso VIII, e 24º, inciso III, deste Estatuto.

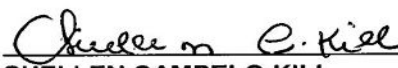
Parágrafo único. Decidida à extinção da Associação, a Assembléia Geral destinará o patrimônio a outra instituição congênere, e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo.

Os casos omissos neste Estatuto serão redigidos pela legislação em vigor.

Vitória/ES, 18 de junho de 2025.


LUCIANO DE SOUZA BARROS
CPF nº. 027.526.637-06
PRESIDENTE


Marcos Antonio Santos Filho
OAB ES 39.243


SUELLEN CAMPELO KILL
CPF: 102.093.967-25
SECRETÁRIO

